



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

MOÇÃO Nº 2/2026

Moção de apoio e apelo parlamentar à tramitação em regime de urgência (Art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) dos Projetos de Lei nº 5.686/2025 e nº 5.681/2025.

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio da presente manifestar IRRESTRITO APOIO às seguintes proposições em trâmite na Câmara dos Deputados:

I – Projeto de Lei no 5.686/2025, de autoria da Deputada Federal Any Ortiz, que estabelece medidas de proteção aos produtores rurais em situação de calamidade climática, com ajustes na Lei no 14.711/2023;

II – Projeto de Lei no 5.681/2025, de autoria do Deputado Federal Sanderson, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mediação prévia em contratos financeiros antes da adoção de medidas de execução extrajudicial.

Para tanto considera-se o seguinte postulatório:

Registra-se que ambas as proposições foram construídas a partir de demandas apresentadas pelo movimento SOS AGRO RS contando com a colaboração do movimento, representando pleito legítimo de produtores atingidos por sucessivas estiagens e enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

O Município de Quevedos assim como diversas regiões do Estado, enfrenta severos impactos econômicos decorrentes de eventos climáticos extremos, com redução significativa da produtividade agrícola e crescente endividamento rural.

A tramitação célere das matérias é medida urgente para:

- Preservar a atividade produtiva
- Garantir segurança jurídica nas relações contratuais
- Estimular a mediação e renegociação de dívidas
- Proteger garantias vinculadas à produção agrícola

DO APELO

Diante do exposto, esta Moção é encaminhada a Vossa Excelência para solicitar seu apoio às referidas proposições.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

33^º de Instalação do Município. 34^º de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

A aprovação dessas medidas representa ação concreta em defesa da economia rural, da segurança alimentar e da estabilidade econômica dos municípios gaúchos.

Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de Abril de 2026. **33^º de Instalação do Município. 34^º de Emancipação Político-administrativa.**

VER^a VIVIANE DE QUEVEDO ALVES
Bancada Progressista/proponente

Assinam:

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ
Bancada Progressista

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA
Bancada Progressista

VER. ALCIONE QUEVEDO RODRIGUES
Bancada União

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES
Bancada Progressista

VER^a IRACI JAEGER DO NASCIMENTO
Bancada União

VER. LUIZ ANTONIO SANTOS
NÁGERA - Bancada União

VER. RAFAEL SARTORI DE VARGAS
Bancada Progressista

VER^a SOLANJA MARIA VEDOVATO BAGGIO
Bancada Podemos

Protocolo nº _____/2026

Data/Registro: ____ de _____/2026

Por: _____

Função: _____

Ouvidoria: ouvidoria@quevedos.rs.gov.br

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e

Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br